

**ctt**

# **Política de Controlo Interno**



## **Grupo CTT**

### **Política de Controlo Interno**

A complexidade, dimensão, presença geográfica e diversidade das atividades do Grupo CTT exigem, do ponto de vista do seu governo corporativo, um sistema de controlo interno (de ora adiante também “SCI”).

Este sistema integra as competências necessárias para garantir o adequado acompanhamento das atividades e negócios do grupo e a fiabilidade e integridade da informação divulgada ou reportada, seja de forma voluntária ou obrigatória.

#### **I. Princípios e Propósito**

A Política de Controlo Interno do Grupo CTT, em cumprimento das normas e boas práticas aplicáveis, é regida pelos seguintes princípios:

- a) Organização do controlo interno respeitando o modelo das três linhas de defesa: negócio; gestão de risco e *compliance*; e auditoria interna;
- b) Independência e autonomia das funções de gestão de risco e *compliance* e da função de auditoria interna;
- c) Auditoria das funções de gestão de risco e de *compliance* pela área de auditoria interna;
- d) Classificação das referidas funções como essenciais, e posicionamento das mesmas ao nível da direção de topo, com reporte às Comissões de Auditoria e de Governo Societário e Risco, integradas por administradores não executivos, na sua maioria independentes, as quais efetuam a devida ligação e reporte ao Conselho de Administração;
- e) Avaliação contínua dos riscos, processos e controlos, com vista à evolução e melhoria do sistema de controlo interno e ao alinhamento com a estratégia do Grupo CTT;
- f) Efetividade da atuação preventiva, reativa e reparadora ou mitigadora, face aos riscos identificados e/ou à sua materialização.

## II. Arquitetura Organizacional do Sistema de Controlo Interno

O Conselho de Administração é o órgão responsável por estabelecer e manter um sistema de controlo interno, inspirado e assente num modelo de três linhas de defesa, baseado nas boas práticas de auditoria e controlo interno:

**1ª linha de defesa:** é composta pelas áreas corporativas, operacionais, de negócio e de suporte a quem cabe a implementação dos controlos internos associados aos processos da organização, garantindo que estes são conduzidos com integridade, eficiência e em conformidade com as diretrizes internas e externas, bem como a gestão dos riscos associados.

**2ª linha de defesa:** é composta pelas áreas que asseguram funções de gestão de risco, *compliance*, controlo interno, controlo financeiro e segurança de informação, a quem cabe a proposta de políticas e o exercício das funções de supervisão, controlo e suporte, garantindo que os riscos são devidamente geridos.

**3ª linha de defesa:** é exercida pela função de auditoria interna, a quem cabe a fiscalização e avaliação de forma independente da eficácia dos controlos e processos de gestão de risco assegurados pelas restantes linhas de defesa.

A Comissão de Governo Societário e Risco acompanha as atividades de gestão de risco desenvolvidas, o nível de exposição ao risco, a eficácia dos planos de mitigação dos principais riscos e apoia a avaliação do funcionamento do sistema de controlo interno. Aconselha ainda o Conselho de Administração sobre a política e estratégia de riscos, gerais atuais e futuros e sobre a apetência ao risco.

Enquanto órgão de fiscalização da Sociedade, a Comissão de Auditoria é responsável por fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de risco, auditoria interna e controlo interno.

### III. Objetivos e Compromissos

Atenta a relevância do sistema de Controlo Interno (“SCI”) para garantia da segurança, resiliência e sucesso da sua estratégia e operações, o Grupo CTT assume os seguintes compromissos, a observar em articulação com as suas demais políticas aplicáveis:

- a) Manter em funcionamento o seu SCI, integrando as atividades de avaliação e gestão de risco, de monitorização e verificação, e de informação e comunicação interna e externa;
- b) Dispor de meios aptos a responder, em tempo e no modo adequados à prevenção e reparação dos riscos identificados;
- c) Promover o desenvolvimento de processos e/ou procedimentos e pontos de controlo e / ou indicadores de risco adaptados aos produtos, serviços e processos de acordo com a sua criticidade para a sustentabilidade do Grupo CTT;
- d) Garantir a comunicação atempada, periódica ou *ad hoc*, com os diversos *stakeholders* sobre os riscos, oportunidades e impactos materiais, assegurando a respetiva transparência e rigor.
- e) Promover a articulação e complementaridade entre o SCI e os princípios previstos no Código de Ética do Grupo CTT

### IV. Âmbito: Cadeia de Valor e Partes Interessadas

A presente Política é de aplicação geral a todas as entidades e colaboradores do Grupo CTT, sem prejuízo dos casos em que, por imposição legal, regulamentar ou estatutária, determinadas empresas devam dispor de políticas próprias aprovadas pelos respetivos órgãos de fiscalização e administração.

Os CTT, no exercício da sua função acionista, procurarão promover a adoção da presente política ou de princípios e compromissos equivalentes aos constantes da mesma, garantindo a consistência global das políticas adotadas no grupo, de modo que as empresas que disponham de políticas próprias procedam à sua definição em termos não menos exigentes que os definidos diretamente pelos CTT, respeitando sempre as exigências das entidades reguladoras, nos casos aplicáveis.

Na observância da presente política, o Grupo CTT atenderá ainda ao seu impacto externo, para além das suas contrapartes diretas, nas diversas Partes Interessadas (*stakeholders*), incluindo a Comunidade envolvente.

## V. Referenciais e Salvaguardas

Na execução da presente Política, o Grupo CTT observa e promove o cumprimento não apenas da legislação e regulamentação nacional e internacional gerais aplicáveis, mas também, *v.g.*, dos seguintes referenciais e salvaguardas, a cumprir e fazer cumprir através do seu modelo de governo definido internamente e em articulação com as demais Políticas do grupo:

- (i) **Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais**, designadamente, na parte relativa ao combate ao suborno e outras formas de corrupção;
- (ii) **Acordo de Paris**, designadamente na parte relativa à transparência;
- (iii) **Carta de Princípios do BSCD de Portugal**, designadamente, sobre conformidade legal e conduta ética;
- (iv) **Internal Control-Integrated Framework** do Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission (COSO).

## VI. Governo: Decisão, Execução, Controlo e Divulgação

A execução da presente Política tem lugar no quadro do modelo de governo interno do Grupo CTT, constante do respetivo normativo, nos seguintes termos:

Definição	Conselho de Administração
Execução	Áreas e órgãos da estrutura organizacional que executam as funções <i>supra</i> definidas para a 1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup> linhas de defesa
Controlo	Comissão de Auditoria e Comissão do Governo Societário e Risco
Divulgação (anual)	Área(s) responsáveis pela comunicação e pela divulgação interna e externa

## **VII. Validade e Revisão**

A presente Política de Controlo Interno foi aprovada em 20 de março de 2025 e é revista, pelo menos, a cada 2 anos.